



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rodovia PA 279, km 160, s/n - Bairro Setor Industrial, Tucumã/PA, CEP 68.385-000
Telefone: (94) 3433-3295 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08111.000110/2023-21

Unidade Gestora: CRKSPA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2023 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E O SR. GILSON COTTA DE SOUSA, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.059.311/0026-84, com endereço na Rodovia PA 279, S/Nº, KM 160, Setor Industrial, CEP: 68.385-000, na cidade de Tucumã-PA, Estado do Pará, neste ato representada pela Sra. Ò-É Paiakan Kayapó., Coordenadora Regional, designada pela Portaria n.º44 MPI de 22 de março de 2023 e publicada no Diário Oficial da União, Seção 02, Página n.º 41, de 23 de março de 2023, inscrito no CPF sob o n.º 533.650.702-49, portadora da Carteira de Identidade n.º4836277, doravante denominada LOCATÁRIA, e Sr. Gilson Cotta de Sousa, portador da cédula de identidade n.º 1283985 SSP/GO e do CPF n.º 355.113.031-00, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 08111.000110/2023-21 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de setembro de 2018, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 9.507, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço .Rua Osório de Oliveira Freitas, 999 - Novo Horizonte, no Município de São Félix do Xingu - PA, objeto da matrícula nº 1.831, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Xingu-PA, para abrigar as instalações da Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Coordenação Técnica Local de São Felix do Xingu - PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **02/10/2024** e encerramento em **02/10/2025**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

2.2. 8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

2.3. 8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. 8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. 6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais).

3.2. 6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

3.3. 6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194044 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará; Programa de Trabalho nº 225450; Plano Interno O010ADF; Natureza de Despesa nº 33.90.36.15 – Despesas Administrativas;

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE00007 (6242915), datada de 29/01/2024, no valor de R\$ 3.990,29 (três mil novecentos e noventa reais e vinte e nove centavos) e seus reforços, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução	Valor a ser Empenhado (exercício 2025)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
02/10/2024 a 02/10/2025	R\$ XXX	R\$ XXX

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização (7278250) da Senhora Coordenadora Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo n.º 08111.000110/2023-21, e encontra



Documento assinado eletronicamente por **Ô-É Paikan Kaiapó, Coordenador(a) Regional**, em 10/09/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **7277521** e o código CRC **F558C3FC**.

Referência: Processo nº 08111.000110/2023-21

SEI nº 7277521

amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

8.2. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tucumã - PA, 10 de Setembro de 2024

(Assinado Eletronicamente)

Pela Contratante



Gilson Cotta de Sousa